

**REGULAMENTO**

**PROMOÇÃO**

**“DIA DAS MÃES CENTER NORTE”**

**CENTER NORTE S/A CONSTRUÇÃO EMPREEND ADM E PARTICIPAÇÃO**

**(Promotora Mandatária)**

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme  
São Paulo/SP – CEP: 02049-900

CNPJ nº 45.246.402/0001-09

**ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE**

**(Promotora Aderente)**

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme  
São Paulo/SP – CEP: 02047-050

CNPJ nº 10.302.473/0001-05

**LOJISTAS ADERENTES**

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Center Norte e Lojas *on line* do site do Shopping Center Norte <https://compras.centernorte.com.br/> relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
   1. A promoção comercial intitulada “**DIA DAS MÃES CENTER NORTE**”será realizada pelo Center Norte S/A Construção Empreend Adm e Participação, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a Associação dos Lojistas do Center Norte, na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas apenas “Promotoras”, nas dependências do Shopping Center Norte, situado**,** naTravessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme, **na Cidade de São Paulo/SP**, no período de 28 de abril a 16 de maio de 2022, na modalidade sorteio.
      1. Durante o mesmo período será realizada uma Promoção homônima na modalidade vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no site [www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br), no Aplicativo Center Norte ou no Balcão de Autoatendimento da promoção.
   2. Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
   3. O período de participação será:
      1. **Para compras**: o compreendido entre as **10h do dia 28 de abril e as 21h do dia 8 de maio de 2022**.
      2. **Para cadastro de comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas físicas participantes**: o compreendido entre as **10h do dia 28 de abril e as 21h do dia 8 de maio de 2022.**
      3. **Para cadastro de comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas *on line* participantes**: o compreendido entre as **10h do dia 28 de abril e as 21h do dia 9 de maio de 2022.**
         1. Exclusivamente, no dia 09/05/2022, somente será permitido o cadastro por meio do Aplicativo Center Norte e WhatsApp, desde que a compra seja realizada até as 21h do dia 08/05/2022 nas lojas *on line* participantes do site do Shopping Center Norte <https://compras.centernorte.com.br/>.
   4. Assim, somente serão válidas as compras efetuadas cujos comprovantes fiscais forem emitidos dentro do período estabelecido no item 1.3.1, ou seja, entre as **10h do dia 28 de abril e as 21h do dia 8 de maio de 2022.**
   5. Serão aceitos os comprovantes fiscais de compras *on line* desde que emitidos dentro do período de participação, ou seja, entre as **10h do dia 28 de abril e as 21h do dia 8 de maio de 2022,** pelas Lojas *on line* do site do Shopping Center Norte <https://compras.centernorte.com.br/> (Lojas Participantes do Anexo I). 
      1. O sistema disponibilizará o valor da compra efetuada em até 24 (horas) após o cadastro do comprovante fiscal.
   6. Ficam todos cientes que a mera compra nas Lojas Participantes, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compra no aplicativo Center Norte, WhatsApp ou no** **Balcão de Autoatendimento da promoção e sejam seguidos os procedimentos descritos neste regulamento.**
   7. Caso ocorra a distribuição de todos os números da sorte antes da data indicada acima, esta promoção será encerrada e seu término divulgado internamente no **Shopping Center Norte, no aplicativo Center Norte, nas redes sociais do Shopping e no *site*** [**www.centernorte.com.br**](http://www.centernorte.com.br)**.**
   8. **Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/ cadastrais para efetivar o cadastro via Aplicativo Center Norte, WhatsApp ou Balcão de Autoatendimento, aderem aos referidos termos.**
      1. **O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.**
   9. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [atendimento@centernorte.com.br](mailto:atendimento@centernorte.com.br).
2. **CADASTRO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO**
   1. Para participar desta Promoção, o interessado deverá **(i) realizar compras nas Lojas Participantes do Anexo I, sendo certo que os respectivos comprovantes fiscais de compras (cupons ou notas fiscais) deverão ter sido emitidos, obrigatoriamente, dentro do período de participação mencionado no item 1.3.1. supra;** e **(ii) efetuar o cadastro completo na promoção via Aplicativo Center Norte, WhatsApp** através do número (11) 94232-7782 **ou Balcão de Autoatendimento,** nos termos deste Regulamento.
      1. O cadastro é determinante para que o interessado tenha direito ao recebimento do(s) Número(s) da Sorte, atendidas as demais condições de participação de compra e cadastro do(s) respectivo (s) comprovante(s) fiscal(is).
   2. No momento do cadastro, deverão ser informados os seguintes dados **pessoais**: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido.
   3. Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que **o Shopping** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de números da sorte e entrega dos prêmios; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser o contemplado.
      1. **A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do(s) Número(s) da Sorte para concorrer nos sorteios. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.**
   4. O participante que realizar seu cadastro pelo Aplicativo Center Norte, poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo **Shopping**, sendo certo que a cada promoção um e-mail, SMS ou WhatsApp será enviado, comunicando a inclusão e dando a opção de “opt out”.
   5. Ademais, o participante poderá consentir, ainda, que **o Shopping** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o consentimento previsto nos itens 2.4 e 2.5, não está condicionado à efetivação de sua participação na promoção comercial, podendo, portanto, revogá-lo a qualquer momento.
   6. Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais de compra.
      1. O arquivo enviado, deve conter, de forma legível, as informações de compra (data da emissão, CNPJ e endereço do estabelecimento de compra, valor de compra e descrição dos produtos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).
   7. Os consumidores que realizarem compras no valor de **R$400,00 (quatrocentos reais**) e seus múltiplos, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes) e das Lojas *on line* do site do Shopping Center Norte <https://compras.centernorte.com.br/>, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, **1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios do sorteio que será realizado no dia 14/05/2022,** que lhe será disponibilizado em até 24h (vinte e quatro horas) após a validação dos comprovantes fiscais de compras cadastrados, para concorrer no sorteio.
      1. Oparticipante que efetuar seu **cadastro pelo App Center Norte**, inclusive dos comprovantes fiscais de compras, terá direito a receber **Números da Sorte em Dobro** por cadastro (transação), independentemente do(s) valor(es) da(s) nota(s) fiscal(is), nos termos do regulamento.
      2. As notas/cupons fiscais de compras (“comprovantes fiscais de compras”), com valores inferiores a **R$400,00 (quatrocentos reais**) poderão ser somados até que completem a quantia necessária para a geração do Número da Sorte, sendo eventual saldo remanescente armazenado no sistema para que possam ser somados ao valor de futuras compras realizadas dentro do período de participação, sendo descartados ao final desta Promoção, conforme os exemplos adiante:

**Exemplo 1:** As notas/cupons fiscais de compras (“comprovantes fiscais de compras”) **cadastrados no Aplicativo WhatsApp**, com valor igual a **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, darão ao participante o direito de receber **01 (um) Número da Sorte**, sendo o saldo remanescente de R$ 100,00 (cem reais) armazenado no sistema, que poderá ser somado à futuras compras, dentro do período de participação da promoção.

**Exemplo 2:** As notas/cupons fiscais de compras (“comprovantes fiscais de compras”) **cadastrados no Aplicativo Center Norte**, com valor igual a **R$ 900,00 (novecentos reais)**, darão ao participante o direito de receber **04 (quatro) Números da Sorte**, sendo o saldo remanescente de R$ 100,00 (cem reais) armazenado no sistema, que poderá ser somado à futuras compras, dentro do período de participação da promoção. Ficam os participantes cientes que, o benefício dos Números da Sorte em Dobro, nos termos acima, será obtido apenas depois de validado o cadastro pelo Aplicativo Center Norte.

1. **DO CADASTRO NA PROMOÇÃO**
   1. Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizados aos clientes interessados 3 (três) meios de cadastro, à sua conveniência, a saber, **(a) Aplicativo Center Norte, (b) WhatsApp,** e **(c) Balcão de Autoatendimento.**
      1. **Aplicativo Center Norte**: primeiramente, o interessado deverá realizar o download do aplicativo disponível gratuitamente para smartphones com sistema Android ou IOS, nas lojas *Play Store* e *Apple Store.* Ato contínuo, deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Center Norte** durante o período de participação, por meio do upload da foto descrito no item 2.6 deste Regulamento.
         1. A título de esclarecimento, a *Apple Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o **Aplicativo Center Norte** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.
      2. **WhatsApp**: o consumidor deverá enviar uma mensagem através do aplicativo WhatsApp para o número (11) 94232-7782, **por meio de aparelho/número de celular de sua titularidade** e realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vii)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Center Norte** durante o período de participação, por meio do upload da foto descrito no item 2.6 deste Regulamento.
         1. **Fica desde já estabelecido que, em nenhuma hipótese, serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.**
      3. **Balcão de Autoatendimento**: o interessado deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Center Norte** durante o período de participação, por meio do upload da foto nos moldes descritos neste Regulamento.
         1. Fica desde já estabelecido que o Balcão de Autoatendimento estará disponível durante o horário de funcionamento do Shopping, de acordo com o horário permitido por Decreto Estadual/Municipal, observado o período de participação nesta Promoção**.**
   2. **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais**, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
   3. **Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.
      1. Da mesma forma, o registro das compras e a atribuição do Número da Sorte **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras.
   4. Após a validação do cadastro, o cliente receberá tantos Números da Sorte a que fizer jus.
   5. Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo ou Balcão de Autoatendimento, o participante deverá enviar um e-mail para [atendimento@centernorte.com.br](mailto:atendimento@centernorte.com.br) ou procurar pelas promotoras localizadas no Balcão de Autoatendimento.
   6. Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Aplicativo Center Norte e Balcão de Autoatendimento**.
2. **DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**
   1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii)** **que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular**.

**4.1.1.** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo **Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.

**4.1.2.** O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

* 1. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Center Norte** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
  2. **Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção**.
  3. No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Center Norte** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.
     1. Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Center Norte** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.
  4. **Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.
     1. Para fins do item anterior, **não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.
     2. Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado. Em relação aos produtos comercializados pela **Tabacaria LEE, Grand Cru** e pelo **Empório Vignamazzi**, serão consideradas válidas, apenas, as compras de produtos de acessórios e presentes.
     3. **Não serão aceitos** para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica e estacionamento.
  5. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.
  6. Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

1. **DA PREMIAÇÃO** 
   1. Nesta promoção serão distribuídos 3 (três) vouchers, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem gastos, exclusivamente, nas lojas *on line* do site do Shopping Center Norte <https://compras.centernorte.com.br/>, com validade até 15/08/2022.
   2. O valor total dos 3 (três) prêmios é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
   3. A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
   4. A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos prêmios.
2. **FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**
   1. Durante o período de participação será emitida **1 (uma) série única**,composta por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999).
   2. Os números da sorte serão distribuídos de forma **concomitante**, **equitativa** e **aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.
   3. Findo o período de participação e antes da Extração do sorteio da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos.
3. **DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**
   1. Será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **14/05/2022**, para fins de identificação dos 3 (três) ganhadores desta promoção, conforme tabela abaixo especificada:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PERÍODO DE COMPRAS** | | **Período de cadastro das compras efetuadas nas Lojas Físicas Participantes** | **Período de cadastro das compras efetuadas nas Lojas *on line* Participantes** | **DATA DO SORTEIO** | **APURAÇÃO** | **QUANTIDADE DE GANHADORES** | **VALOR DE CADA PRÊMIO** |
| **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| **10h** | **21h** | **18h** |
| **28/04/2022** | **08/05/2022** | **Das 10h do dia 28/04, até as 21h, do dia 08/05/22** | **Das 10h do dia 28/04, até as 21h, do dia 09/05/22** | **14/05/2022** | **16/05/2022** | **3** | **R$10.000,00** |

* 1. Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
  2. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por 5 (cinco) dígitos correspondentes ao Número de Ordem sorteável, conforme o exemplo a seguir:

|  |
| --- |
| **Exemplo de Número da Sorte** |
| **12.345** |

* 1. Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, será identificado o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

http://www.carrefoursolucoes.com.br/promocao/img/bg/bg-regulamento-down.png1º prêmio: 2 3 3 9 **3**

2º prêmio: 8 2 5 4 **4**

3º prêmio: 1 7 0 8 **5**

4º prêmio: 5 3 1 9 **2**

5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

**Número de Ordem Base: 34.524**

* 1. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador**, o portador do Número de Ordem Base identificado nos termos supra previstos. Caso não tenha sido distribuído, deverá ser aplicada a regra de aproximação. Já os outros 2 (dois) ganhadores, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Distribuído, respectivamente.
     1. A título exemplificativo, considerando-se que o número **34.524** tenha sido identificado como Número da Sorte Base Distribuído, de acordo com as regras ora estabelecidas, os 3 (três) potenciais ganhadores do sorteio serão os portadores dos Números da Sorte **34.524, 34.525 e 34.526**.
     2. Cada contemplado validado receberá como prêmio 01 (um) voucher, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nos termos descritos no item 5.1.
  2. Caso o **Número de Ordem Contemplado**, nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor ou em caso de desclassificação do participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do número de ordem distribuído imediatamente superior ao base encontrado de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do número de ordem distribuído imediatamente inferior ao base encontrado de forma decrescente, até que se identifique 3 (três) potenciais ganhadores.

* 1. **Os consumidores selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção**.

1. **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**
   1. De acordo com as regras acima expostas, a **apuração** **e identificação** dos potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **16/05/2022**, a partir das **18h**, na sede da Promotora Aderente, localizada à Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme, São Paulo/SP – CEP: 02047-050.
   2. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.
   3. Os titulares dos Números da Sorte contemplados serão localizados, logo após a data de sua identificação, por endereço, telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e serão **comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço), via e-mail, a fim de demonstrar o cumprimento integral das condições de participação previstas no Regulamento,** **dentro do prazo de até 72h (setenta e duas) horas, incluindo a validação do(s) cupom(ns) fiscal(ais) de compras cadastrado(s),** sob pena de desclassificação.
   4. **Decorridas as 72h (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato realizado pelas Promotoras, sem o atendimento às solicitações, haverá a desclassificação do consumidor,** procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.
   5. Nessa hipótese, será aplicada a **Regra de Aproximação**, acima prevista, para identificar outro Participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, até que se identifique 3 (três) ganhadores validados, e somente após serão declarados como ganhadores desta promoção.
   6. Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.
   7. Somente os potenciais ganhadores que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terão direito à premiação.
   8. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.
   9. **Cada Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção.**
2. **DA COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PRÊMIAÇÃO**
   1. A comprovação da propriedade da premiação dar-se-á, em até **08 (oito) dias** antes da data do sorteio, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Center Norte, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

* 1. Os prêmios poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no *site* [www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br), nas redes sociais, nos materiais de divulgação da promoção e outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.
  2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente aos decêndios de ocorrência do fato gerador, por meio de Guias DARF, com o código 0916.

1. **PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**
   1. Os prêmios serão entregues, sem qualquer ônus, em data e horário previamente agendados com os ganhadores, em até 30 (trinta) dias da data da validação da participação, nas dependências do Shopping ou em outro local, a critério, exclusivamente, das Promotoras.
   2. No ato da entrega, os ganhadores deverão assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.
   3. No caso de não apresentação dos documentos, quando solicitados, ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, o participante será desclassificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, para identificar outro Participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, será o contemplado.
   4. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal**.
2. **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**
   1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* [www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br), redes sociais, PDV, de materiais impressos, online e de divulgação interna no **Shopping Center Norte**.
   2. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos números da sorte, será realizada na administração do Shopping, no site [[www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br)](http://www.parkshoppingsaocaetano.com.br) após a validação dos ganhadores. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no site do **Shopping após o término da promoção.**
   3. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no *site* [www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br), App Center Norte e Balcão de Trocas, durante todo o período de vigência da promoção.
3. **DESCLASSIFICAÇÃO**
   1. **Estão** **impedidos de participar: (i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, **(iii)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Center Norte e Lar Center**, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancer das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Center Norte, Condomínio Shopping Center Norte, Odara Produções, Verzani Segurança, Brasanitas, Estapar, E.life, Agência BCW, CRMALL, Fontes do Vale e o escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação **de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.**
   2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**
      1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.
   3. Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar com algum Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.
   4. **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha dautilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
   5. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada; e/ou **(v)** cancelamento da compra nos estabelecimentos comerciais, independentemente do motivo.
   6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
   7. Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

**12.7.1.** Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.

* 1. **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.
  2. Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
  3. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, será aplicada a **Regra de Aproximação** para identificação dos ganhadores.
  4. Na hipótese de **desclassificação, exclusão ou identificação de pessoas impedidas de participar**, os Números da Sorte que lhe tenham sido atribuídos serão considerados como não distribuídos, sendo desconsiderados para fins de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio.
  5. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

1. **TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**
   1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que **o Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas nos itens 2.3 e 13.3.
   2. **O Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
   3. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica, logística e entregas de prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

**13.3.1.** Assim, **o Shopping** compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).

**13.3.2**. Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores **do Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

* 1. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
  2. **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo Shopping sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
  3. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o Shopping garante ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Center Norte ou através do e-mail:[privacidade@centernorte.com.br](mailto:privacidade@centernorte.com.br).

**13.6.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

* 1. Os dados pessoais coletados pelo **Shopping**, serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento, sendo certo que os participantes poderão exercer seus diretos relacionados aos itens 2.4 e 2.5 e solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Center Norte ou pelo e-mail [privacidade@centernorte.com.br](mailto:privacidade@centernorte.com.br).
  2. Além disso, **o Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro no Aplicativo Center Norte (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
  3. Serão mantidos na base de dados **do Shopping** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do consumidor contemplado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
   2. Em decorrência da pandemia de COVID-19, fica desde já estabelecido que:
      1. **O horário de funcionamento do Shopping, bem como o final de participação poderá ser reduzido/alterado por força de Decreto Estatual/Municipal. Nesta hipótese, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no site** [**www.centernorte.com.br**](http://www.centernorte.com.br)**, no aplicativo Center Norte e nas redes sociais do Shopping.**
      2. Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos prêmios, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada aos ganhadores para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.
      3. E, ainda, caso seja decretado o recuo da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou ocorra o “*lockdown*” antes da data de início desta promoção, esta será considerada automaticamente como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados o eventual resgate dos vales-compras, quando da retomada das atividades. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas.
      4. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas, sendo certo que as informações referentes a eventual alteração de horário de funcionamento do Posto de Trocas, com recuo e/ou ampliação de horário, também estarão disponíveis no site [**www.centernorte.com.br**](http://www.centernorte.com.br) e nas redes sociais do Shopping.
   3. As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:
      1. Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao Aplicativos Center Norte.
      2. Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
      3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
      4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso aos Aplicativos Center Norte ou por impossibilidade de acessá-lo.
      5. Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.
      6. Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
      7. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

**14.4** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou aos aplicativos Center Norte ou WhatsApp, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**14.5** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

* 1. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
  2. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
  3. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
  4. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).

**Certificado de Autorização SECAP/ME n° 01.019341/2022.**

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CNPJ** | **NOME FANTASIA** | **RAZÃO SOCIAL** |
| 18.328.118/0001-09 | PETZ - SEU PET CENTER DE ESTIMAÇÃO | PET CENTER COM E PATICIPAÇÕES |
| 02.800.107/0001-40 | SOFT PE | SOFT PÉ BARBEARIA S/C LTDA - ME |
| 23.858.883/0001-70 | EMPORIO VIGNAMAZZI | LUZIA DE FATIMA MAZZA EIRELI - EPP |
| 00.716.839/0001-20 | SAPATARIA E COSTURA DO FUTURO | MR. SHOES SAPATARIA RAPIDA LTDA. |
| 02.130.597/0001-14 | TRIOS BURGER | SHIZUO OSHIKAWA ALIMENTOS LTDA. |
| 07.976.147/0001-60 | MOVIDA RENT A CAR | MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS SA |
| 2.545.579/0001-25 | CARREFOUR | COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. |
| 34.371.934/0001-51 | MELT | FOME DE QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI |
| 20.266.919/0001-39 | 5 A SEC | CENTER NORTE LAVANDERIA LTDA EPP |
| 67.886.622/0001-30 | ANDIAMO | ADM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 42.591.651/0001-43 | MC DONALDS | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 17.261.661/0001-73 | OUTBACK STEAKHOUSE | OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A |
| 11.082.874/0001-51 | TGI FRIDAYS | AMERICANA FRANQUIA S.A. |
| 15.667.475/0007-07 | DRYWASH | DRYCAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA |
| 53.346.755/0001-09 | LOTERICA COM SORTE | LOTERICA COM SORTE LTDA - ME |
| 58.868.217/0001-06 | MISTICKY | ZOOFLORA PLANTAS LTDA. - ME |
| 38.494.313/0001-16 | ARRANJOS EXPRESS | LDB AJUSTES RÁPIDOS NORTE LTDA. |
| 42.130.678/0001-39 | ROCK LASER GAMES | ROCK LASER NORTE COM LTDA |
| 20.284.235/0001-60 | MAOS PERFEITAS BY MANU | MÃOS PERFEITAS BY MANU - TRATAMENTO ESTÉTICOS - |
| 64.861.149/0001-48 | SUCO&CIA. | LANCHONETE GREVILLE LTDA. |
| 11.099.905/0001-87 | ESPETOMANIA | ESPETO MANIA TDF LTDA. |
| 68.989.573/0001-23 | PILHAS&CIA | GC COMÉRCIO DE PILHAS E BATERIAS LTDA. |
| 45.774.202/0001-29 | BARBEARIA 300 | BMX1 BARBEARIA LTDA |
| 22.628.488/0001-39 | ESTUDIO DA SOBRANCELHA | FRANQUEADORA FABIANE PINHEIRO LTDA EPP |
| 53.287.660/0001-61 | QUERENCIA | QUERENCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. |
| 59.291.534/0001-67 | CASAS BAHIA | CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. |
| 61.412.110/0033-32 | DROGARIA SÃO PAULO | DROGARIA SÃO PAULO S.A. |
| 68.974.583/0001-95 | CARLO'S BAKERY | SUGAR CUBES COMERCIO DE DOCES LTDA |
| 15.369.660/0001-11 | FOGO DE CHAO | CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO CN LTDA. |
| 04.925.550/0001-72 | JACQUES JANINE | HARMONIE BEAUTÉ LTDA - EPP |
| 09.608.301/0001-77 | LUZ DA LUA | HSPACE WP CALÇADOS LTDA - EPP |
| 19.061.229/0008-30 | LOCCITANE AU BRESIL | MMOM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP |
| 46.056.263/0037-24 | DENY SPORTS | IRMAOS SARAFIAN COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 49.669.856/0001-43 | DUDALINA | RESTOQUE COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A |
| 62.439.211/0001-82 | PLIÊ | INDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA |
| 23.638.391/0001-70 | KIKO MILANO | KIKO COSMETICS BRASIL LTDA |
| 47.100.110/0012-41 | VIA VENETO | VIA VENETO ROUPAS LTDA. |
| 20.702.154/0001-32 | LINDT | LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS SA |
| 53.263.083/0001-78 | OTICA MAX | CENTRO ÓTICO ZONA NORTE - EPP |
| 05.055.599/0001-84 | ARTWALK | H 2 S 4 CONFECCAO E CALCADOS LTDA. |
| 03.418.924/0001-09 | YELLOWCOM | VENETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. |
| 19.416.317/0001-31 | MAXIOR | ROCK NORTH CENTER COMERCIO DE PRESENTES LTDA - |
| 60.456.407/0020-12 | CASA BAYARD | CASA BAYARD ARTIGOS PATA ESPORTES LTDA |
| 61.322.970/0001-06 | GARBO | GARBO S/A |
| 66.182.437/0001-00 | PAPEL MAGIA | DIMAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO |
| 01.927.828/0001-52 | TRITON EYEWEAR | GOLDEN FIVE COMERCIAL DE ÓCULOS LTDA. |
| 03.494.776/0001-01 | ARTEX | AMMO VAREJO LTDA |
| 15.625.489/0001-64 | ERVA DOCE | MARISA MIYAKAVA WANG EPP |
| 22.734.270/0001-69 | WORLD TENNIS | W M DE SOUSA EIRELI |
| 05.557.870/0001-80 | LUPO | ANTONIO ALVARO SILVA DE PAULA - ME |
| 33.200.056/0001-49 | RIACHUELO | LOJAS RIACHUELO S/A |
| 11.479.469/0001-71 | LEFITA | ATENAS COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP |
| 59.669.788/0001-76 | PREGO | BRISTOL COMERCIAL LTDA |
| 14.737.180/0002-84 | CASA DAS CUECAS | GG COMERCIO DE ROUPAS EIRELI |
| 17.772.876/0001-59 | QUEM DISSE BERENICE | QBX COSMETICOS LTDA |
| 67.335.323/0014-21 | ANY ANY | HEXE MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. |
| 02.786.558/0001-70 | MUNDO DO CABELEIREIRO | MUNDO DOS COSMETICOS LTDA |
| 27.362.945/0001-00 | TVZ | GR4 CONFECCOES COMERCIO DE ROUPAS LTDA |
| 43.708.379/0001-00 | FAST SHOP | FAST SHOP S/A |
| 21.296.832/0001-77 | SESTINI | SESTINI VAREJO LTDA |
| 39.471.748/0001-08 | TOMMY HILFIGER | RAFAEL TEIXEIRA PEREIRA |
| 02.010.504/0002-07 | MUNDIAL | VERNON CALÇADOS LTDA. |
| 10.254.044/0001-00 | TIP TOP | GJ COMÉRCIO DE ROUPA VAREJISTA EIRELI EPP |
| 12.600.408/0003-45 | SCALA | NORMA SUELI ROZA TOSITTO ME |
| 53.966.834/0001-12 | TNG | TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. |
| 84.429.737/0030-59 | MALWEE KIDS | MALWEE MALHAS LTDA |
| 05.510.787/0001-55 | SIMULASSAO | MARCIO MACEDO CAPELLI CONFECÇÕES - EPP |
| 34.956.731/0001-27 | SANTA LOLLA | KARUI COMERCIO DE CALCADOS LTDA |
| 01.125.091/0002-35 | PHILIP MONICA | PHILIP MONICA MODAS LTDA |
| 00.230.021/0001-01 | TABACARIA LEE | TABACARIA AN LTDA. |
| 45.842.622/0001-03 | CRAWFORD | VALDAC LTDA. |
| 02.339.996/0003-51 | WANNY OPTICAL SUNGLASSES | CRT ÓTICAS LTDA. |
| 78.876.950/0001-71 | DZARM | CIA. HERING |
| 08.996.983/0001-70 | DZARM | HRG COMERCIO DO VESTUARIO E INTERMEDIACAO DE |
| 29.482.168/0007-58 | ADIDAS ORIGINALS | BOOST COMERCIO DE CALCADOS LTDA |
| 47.100.110/0001-99 | BROOKSFIELD | VIA VENETO ROUPAS LTDA. |
| 10.680.869/0001-88 | HANDBOOK | LUGZY CONFECÇÕES LTDA. |
| 03.338.610/0001-98 | BROOKSFIELD JR. | BROOKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. |
| 09.535.419/0001-12 | CARMEN STEFFENS | MB FRANCA PARTICIPAÇÃO E ASS DE ADM EM EMRPESAS |
| 24.536.946/0003-05 | TENNIS STATION | LOJAS NICKYS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA |
| 26.834.751/0001-05 | VIAGENS CVC | KM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP |
| 61.077.905/0001-54 | GRANDVISION BY FOTOTICA | FOTOPTICA LTDA. |
| 07.909.600/0001-16 | AREZZO | M. J. CHUNG EIRELI |
| 03.494.776/0001-01 | MMARTAN | AMMO VAREJO LTDA |
| 22.347.998/0002-19 | BUCKMAN | BUCK MODAS VESTUÁRIO EIRELI |
| 52.286.135/0001-69 | PRACTORY | BELINDA MODAS LTDA. |
| 78.876.950/0001-71 | HERING STORE | CIA. HERING |
| 06.140.304/0001-30 | O BOTICARIO | NOVAERA COSMÉTICOS LTDA. |
| 33.200.056/0001-49 | CARTER’S | LOJAS RIACHUELO S/A - CARTER´S |
| 32.453.107/0001-81 | TODO MODA | BSG BIJOU BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA |
| 42.591.651/0001-43 | MC DONALDS | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 17.611.014/0001-44 | CACAU SHOW | ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA |
| 17.343.691/0001-29 | CNS | CNS CALÇADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP |
| 05.523.751/0001-06 | CIA. MARITIMA | ILANA GOLDBAUM LICHTENSTEIN - EPP |
| 12.136.108/0003-57 | MONTE CARLO | MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA |
| 53.395.554/0001-00 | MORANA | BIJOUTERIAS EQUUS LTDA. |
| 11.950.487/0001-90 | BACIO DI LATTE | MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. |
| 13.566.271/0001-50 | INTIMISSIMI CALZEDONIA | CALZEDONIA BRASIL COMÉRCIO DE MODA E ACESSÓRIOS |
| 45.790.854/0001-57 | CASIO CENTER | CASIO CENTER RELÓGIOS LTDA. |
| 53.360.038/0001-31 | OTICA ABC | OTICA FOTO LEE LTDA. - EPP |
| 07.569.701/0001-95 | USAFLEX | S.M. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP |
| 05.828.732/0001-98 | COMMCENTER | VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. |
| 40.432.544/0001-47 | CLARO | CLARO S/A |
| 07.984.267/0001-00 | STARBUCKS | STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA. |
| 89.237.911/0118-51 | I PLACE | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA |
| 09.060.964/0001-08 | OLIVE GARDEN | PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA. |
| 43.372.119/0001-06 | ANNA PEGOVA | NICLO'S COMERCIAL LTDA. |
| 58.878.091/0001-42 | POLO PLAY | TRADITION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP |
| 07.296.319/0001-55 | CALVIN KLEIN | WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA |
| 17.574.231/0001-01 | YOUCOM | FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA. |
| 61.683.413/0001-02 | LOUNGERIE | KOTEK COMERCIO DO VESTUARIO - EIRELI |
| 07.308.705/0001-10 | RESERVA | TIFERET COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA |
| 02.558.157/0001-62 | VIVO | TELEFONICA BRASIL S/A |
| 13.783.221/0001-25 | MADERO | DURSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. |
| 01.329.476/0001-33 | MITANI | DON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS LTDA |
| 53.233.409/0001-14 | SUIL | SUIL PRESENTES LTDA. |
| 53.294.997/0001-04 | MUNIQUE | MUNIQUE DEUTSCHE DELICATESSEN LANCHES LTDA. |
| 53.269.924/0001-54 | TRATTORIA DO GUAPPO | TRATTORIA DO GUAPPO LTDA. |
| 61.412.110/0033-32 | DROGARIA SÃO PAULO | DROGARIA SÃO PAULO S.A. |
| 62.496.120/0001-89 | ALL SPORT | ALL SPORT MAGAZINE LTDA. |
| 47.960.950/0001-21 | MAGAZINE LUIZA | MAGAZINE LUIZA S/A |
| 21.426.387/0001-12 | CHOCOLATES BRASIL CACAU | CRM COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. |
| 06.347.409/0001-65 | CENTAURO | SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA |
| 01.937.526/0001-65 | PIZZA HUT | INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S/A |
| 09.548.005/0001-28 | BMART | GSOUTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS |
| 92.754.738/0001-62 | RENNER | LOJAS RENNER S/A |
| 00.779.721/0001-41 | CINEMARK | CINEMARK BRASIL S.A. |
| 13.257.648/0001-90 | SUNGLASS HUT | SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA |
| 01.512.104/0001-48 | LOCCITANE | ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA. |
| 08.012.884/0001-06 | PUKET | J.B.ARRUDA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA |
| 07.739.834/0015-68 | ADCOS COSMÉTICA DE TRATAMENTO | SPAD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA |
| 45.842.622/0001-03 | SIBERIAN | VALDAC LTDA. |
| 69.172.732/0001-65 | LIZ | HORA DAS MEIAS E LINGERIE - EIRELI |
| 09.146.605/0001-60 | LOJA 18 | ANITA K. FELDMAN |
| 57.599.383/0001-83 | MARCITA | SARALANDY CALÇADOS LTDA. |
| 00.267.685/0001-37 | AUTHENTIC FEET | HOOLIGAN COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. |
| 14.749.177/0001-08 | VICTOR HUGO | DONA LINDA COMÉRCIO DE BOLSAS, CALÇADOS E |
| 84.453.844/0001-88 | LIFE BY VIVARA | TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO |
| 07.675.373/0001-01 | HOT WATER | ANTONIO GALVÃO VIANA - EPP |
| 46.056.263/0015-19 | DENY CONCEPT | IRMÃOS SARAFIAN LTDA. |
| 56.794.084/0001-37 | PAMPILI | PAMPILI PRODUTOS PARA MENINAS LTDA |
| 07.675.329/0001-00 | O’ STORE | SHIRLEY DUARTE VIANA - EPP |
| 08.912.886/0001-51 | MR CAT | JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA. |
| 00.704.605/0001-63 | BODY FOR SURE | TIMMY - TOYS PRESENTES LTDA |
| 21.892.925/0001-64 | MANIA DE CHURRASCO | PONTO SANTA CRUZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 53.154.225/0001-69 | BAKED POTATO | BCEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. |
| 74.542.499/0002-86 | VENT VERT | VENT VERT COSMÉTICOS LTDA.ME |
| 16.233.389/0001-55 | LE BISCUIT | LOJAS LE BISCUIT S/A |
| 08.806.180/0001-05 | ÓTICA DINIZ | DINIZ FRANCHISIGN ADMINISTRAÇÃO LTDA |
| 05.089.637/0001-10 | GRAND CRU | GRAND CRU IMPORTADORA LTDA. |
| 13.258.642/0001-37 | BOBS | PCN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. |
| 47.508.411/0001-56 | PONTO FRIO | CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO |
| 02.558.157/0001-62 | VIVO | TELEFONICA BRASIL S/A |
| 26.492.726/0001-82 | CASA BAUDUCCO | MH CAFETERIA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME |
| 40.432.544/0001-47 | CLARO | CLARO S/A |
| 61.777.009/0059-14 | LE POSTICHE | LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA |
| 33.200.056/0001-49 | RIACHUELO | LOJAS RIACHUELO S/A |
| 45.242.914/0001-05 | C&A | C & A MODAS LTDA. |
| 69.082.733/0001-19 | THE GRACES | SAMMIE JÓIAS LTDA. |
| 14.707.968/0001-67 | THE BODY SHOP | CMK COSMETICOS LTDA |
| 09.082.347/0001-03 | DI POLLINI | CITTA NORTE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. |
| 43.470.566/0001-90 | SHOULDER | SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES |
| 05.408.900/0001-96 | PANDORA | DALPINO EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP |
| 04.206.050/0001-80 | TIM CELULAR | TIM CELULAR S/A |
| 01.535.967/0001-30 | BLUE BEACH | DANILO ERIC SEIN MAGAZINE - ME |
| 03.259.830/0001-26 | BELUGA | AMBERG MODAS EIRELI - EPP |
| 21.426.387/0001-12 | KOPENHAGEN | CRM COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. |
| 84.453.844/0001-88 | VIVARA | TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE |
| 27.242.801/0001-10 | KYW | ST SURF SKATE LTDA EPP |
| 52.978.897/0001-26 | GREGORY | GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. |
| 24.276.833/0001-48 | NATURA | NATURA COMERCIAL TDA |
| 05.633.751/0001-69 | PRATARIA GEANA | BRILHO E LUZ COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA |
| 55.620.918/0001-25 | MOB | TOKEN CONFECÇÕES LTDA. |
| 53.552.881/0001-10 | CRIATIFF | CRIATIFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. |
| 08.701.342/0001-40 | STROKE | ZANEI COMÉRCIO DE MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP |
| 60.409.075/0001-52 | BOUTIQUE NESPRESSO | NESTLE BRASIL LTDA - LOJA |
| 53.267.928/0001-01 | OPAQUE | COSMÉTICOS MAXIBON LTDA. - EPP |
| 42.966.532/0001-28 | VANS | NIEVES COMERCIO DE VESTUARIO LTDA |
| 09.248.776/0008-76 | OTICAS CAROL | CAMPO VISUAL PARTICIPAÇÕES LTDA. |
| 10.853.017/0001-45 | GETMONEY | GET MONEY CORRETORA DE CAMBIO S.A. |
| 59.418.806/0001-47 | TRACK&FIELD | FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. |
| 17.887.467/0001-06 | CHILLI BEANS | RFCX COM DE OCULOS E ACESSORIOS EM GERAL EIRELI |
| - |
| 19.179.763/0001-70 | NAIF | COMERCIO DE ROUPAS M C EIRELI EPP |
| 38.152.861/0001-68 | CASE & COMPANY | JTSG COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA |
| 08.845.676/0026-46 | ESPAÇO LASER | CORPOREOS SERVIÇOS ESTETICOS LTDA |
| 97.748.958/0001-05 | BIBI | CALÇADOS BIBI LTDA |
| 35.084.158/0001-71 | BOTOCLINIC | RAZAK CENTRO ESTETICO S.A. |
| 06.247.204/0002-99 | ÓTICAS DAX | L'ÓTTICA COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA - EPP |
| 24.339.679/0001-06 | KING'S SNEAKERS | LABERG COMERCIO VAREJISTA - EIRELI |
| 08.820.448/0004-06 | MAHOGANY | ATENA FÊNIX COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. |
| 11.467.185/0001-65 | NOW NUTRIÇÃO ESPORTIVA | ANTONIO DINIZ DE HOLANDA - ME |
| 37.382.903/0001-94 | ESPAÇO GROW | E G HAIR CARE LTDA |
| 00.914.094/0001-04 | MAMÃE LUA | MAEMI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP |
| 26.645.902/0001-79 | BLEM | ALSD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI -ME |
| 34.094.745/0001-89 | LE BRIJU | PLB ACESSORIOS EIRELI |
| 61.110.870/0001-08 | FASCAR | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA. |
| 05.792.552/0001-01 | PHILIP MONICA | DENNIS INKYUN TAE - EPP |
| 52.414.737/0001-54 | PALMIPE | PALMIPÉ CALÇADOS E PALMILHAS ORTOPÉDICAS LTDA. |
| 61.542.999/0001-95 | CORELLO | CORELLO COMERCIAL LTDA. |
| 04.206.050/0001-80 | TIM | TIM CELULAR S/A |
| 42.591.651/0001-43 | MC DONALDS | ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 04.933.060/0001-18 | PLAYLAND | PLAY ONE EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 61.851.416/0001-08 | DERME ESTHETIC | DERME ESTHETIC S/C LTDA. |
| 28.247.066/0001-08 | BOALI | TH QUIOSQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 66.182.437/0001-00 | PAPEL MAGIA | DIMAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO |
| 01.908.489/0001-67 | MR. PRETZELS | MR. PRETZELS DO BRASIL LTDA. |
| 51.427.102/0001-29 | BANCO 24 HORAS | TECNOLOGIA BANCARIA S/A |
| 11.950.487/0013-23 | BACIO DI LATTE | MILANO COM VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA |
| 60.873.288/0001-30 | OFNER | MARTINS DA COSTA & CIA. LTDA. |
| 05.955.792/0001-71 | MR. CHENEY COOKIES | LINDOLFO DIAS DE PAIVA - ME |
| 04.817.559/0001-60 | BEST WAY TABACARIA | WILMA CASSARES PIRES - ME |
| 22.704.733/0002-20 | HAVANNA | GETTI CAFE LTDA - EPP |
| 35.303.139/0001-99 | LIVE | LIVE STORE BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA |
| 20.275.572/0001-90 | CAPODARTE | ANDREA REGINA MACIEL TEIXEIRA EIRELI |
| 11.833.062/0003-62 | CLUBE MELISSA | SP 2 SHOES E ACESSÓRIOS LTDA. |
| 00.727.262/0001-52 | SWAROVSKI | SWAROVSKI CRISTAIS LTDA |
| 13.917.458/0001-51 | LACOSTE | CENC COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA - EPP |
| 37.705.968/0001-23 | SIDE WALK | SW NORTE COMERCIO DE CALDOS EIRELI |
| 54.430.962/0007-03 | LIVRARIA DA VILA | LIVRARIA DA VILA LTDA |
| 34.852.937/0001-07 | XIAOMI | ZURY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA |
| 42.463.036/0001-51 | PECORINO | EVANDRO JOSÉ MONTEIRO |
| 32.148.747/0001-88 | ESPAÇO PRANA SPA | ESPACO PRANA SPA CN LTDA - ME |
| 21.428.270/0001-78 | RAMOV | ROMA LAGROTTI COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS |
| 38.194.605/0001-33 | CRUZEIRO’S BAR | CRUZEIROS BAR LANCHONETE RESTAURANTE E DELIVERY NORTH SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA |
| 61.990.354/0001-15 | AMERICA | BAR E RESTAURANTE CTN LTDA. |
| 33.119.788/0001-09 | LÍQUIDO | 2020 STORE MODA PRAIA EIRELI |
| 41.160.637/0002-03 | BUH | FELIPE BORLENGHI SPINA |
| 34.250.278/0001-39 | IMAGINARIUM | PRATI.CO DECORACOES E PRESENTES EIRELI |
| 05.557.870/0001-80 | LUPO | ANTONIO ALVARO SILVA DE PAULA - ME |
| 00.436.042/0047-52 | POLISHOP STORE | POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 13.980.077/0001-17 | KIDSTOK | P. CAMARGO OHURA VESTUARIOS - EPP |
| 28.642.255/0001-77 | ANACAPRI | CAPRICÓRNIO CALÇADOS EIRELI - ME |
| 66.646.795/0001-18 | COLECIONA BRINQUEDOS | COMERCIAL SEMAAN LTDA. |
| 17.809.524/0001-20 | GUESS | GUESS BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A |
| 26.641.351/0001-75 | HAVAIANAS | VIA WAL COMERCIO DE SANDALIAS E ACESSORIOS DO |
| 43.351.097/0001-90 | LEVIS | LEVI STRAUSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. |
| 53.604.708/0001-18 | M. OFFICER | M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. |
| 53.258.117/0001-36 | KHELF | KHELF MODAS LTDA. |
| 51.721.447/0004-33 | COSTUME | CONFECÇÕES COSTUME LTDA. |
| 08.377.511/0001-39 | MAC | ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA |
| 37.895.983/0001-81 | AVATIM | AMORA VAREJO DE COSMETICOS E AROMATIZANTES LTDA |
| 00.311.557/0001-43 | ARAMIS | VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA. |
| 09.054.385/0001-44 | ELLUS | INBRANDS S/A. |
| 49.669.856/0001-43 | LE LIS BLANC/JOHN JOHN | RESTOQUE COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A |
| 07.729.355/0001-65 | JOGÊ | CLEIRI JESUS SARMENTO PAZ |
| 39.402.249/0001-69 | AGAXTUR | 4 TRAVEL TURISMO LTDA |
| 26.989.333/0001-89 | ESTÚDIO MAIS | ESTUDIO MAIS SOBRANCELHA E CORPO EIRELI |
| 41.080.382/0001-98 | CRIAMIGOS | VITORIA S COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS LTDA |
| 30.763.769/0003-94 | NEW ERA | CAPS4U COMERCIO VAREJISTA DE BONES CHAPEUS E |
| 20.247.322/0001-47 | SAMSUNG | ALLIED TECNOLOGIA S.A |
| 11.412.956/0001-17 | APADOCA | EDUMA FAST FOOD ALIMENTOS LTDA. |
| 23.800.019/0001-18 | GENDAI | TRENDFOODS GCN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 43.211.593/0001-48 | SUCO BAGAÇO & ROASTED POTATO | Y S A FAST FOOD LTDA |
| 08.322.801/0001-85 | AXE | SOMAR COZINHA TÍPICA LTDA. |
| 23.259.011/0001-96 | TACO BELL | TBB GESTÃO DE RESTAURANTES S/A |
| 05.012.363/0001-60 | KFC | INVENTURE RESTAURANTES LTDA |
| 13.574.594/0001-96 | BURGER KING | BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES |
| 53.558.342/0003-50 | ZELO | ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. |
| 02.101.006/0001-80 | MONTANA GRILL EXPRESS | FAST PLUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. |
| 06.992.401/0001-51 | COMPANHIA DO CHURRASCO | RESTNORTE FAST FOOD LTDA - EPP |
| 71.815.245/0001-15 | VIVENDA DO CAMARAO | SOLID RESTAURANTE LTDA. |
| 45.491.517/0001-69 | MEI MEI | CN CULINARIA ASIATICA LTDA |
| 33.643.050/0001-46 | CHEF PERUANO | RESTAURANTE CUSCO LTDA |
| 13.574.594/0001-96 | POPEYE'S LOUISIANA KITCHEN | BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES |
| 07.589.579/0003-80 | JIN JIN | JJ ANALIA FAST FOOD LTDA |
| 06.014.605/0001-18 | DIVINO FOGAO | RGB NORTE RESTAURANTE EIRELI - EPP |
| 25.189.243/0001-40 | SPOLETO | MCA2 RESTAURANTE FAST FOOD LTDA |
| 09.086.560/0001-85 | BIG X PICANHA | BIG STAR NORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP |
| 30.110.717/0001-57 | ESTANDE ESTILO DE LETRA | MEIRE NEGRI |
| 60.409.075/0001-52 | ESTANDE KIT KAT | NESTLE BRASIL LTDA |
| 27.450.228/0001-30 | FUEL | CENOTE ARTIGOS OTICOS LTDA |
| 00.779.721/0001-41 | ESTANDE DE PIPOCA CINEMARK | CINEMARK BRASIL S.A. |
| 32.808.119/0001-81 | ESTANDE CASA DAS MÁSCARAS | LD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA |
| 84.453.844/0001-88 | ESTANDE TOMMY HILFIGER | TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE |
| 27.634.238/0001-25 | ESTANDE OAK BERRY | GOLDEN OAK FRANCHISING LTDA |
| 05.239.742/0001-98 | ESTANDE CROCS | ANDRÉ GOLDBAUM LICHTENSTEIN |
| 28.193.494/0001-97 | ESTANDE MANY HANDS | MANYHANDS COMERCIO DE ARTESANATOS EIRELLI - EPP |
| 25.319.661/0001-05 | ESTANDE FATOR 5 | DNN COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS EIRELI |
| 38.152.760/0001-97 | ESTANDE AÇAI CONCEPT | AÇAI ALEMAR NORTE LTDA |
| 20.702.154/0001-32 | ESTANDE LINDT | LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS SA |
| 35.048.193/0001-35 | ESTANDE L´OREAL PROFISSIONAL | TARCO COMERCIO DE COSMETICOS EIRELLI |
| 01.908.489/0035-06 | MR. PRETZLS | MR PRETZELS DO BRASIL LTDA |
| 22.172.203/0001-06 | BBLEND | B BLEND MAQUINAS E BEBIDAS S A P |
| 20.247.322/0001-47 | ESTANDE SAMSUNG | ALLIED TECNOLOGIA S.A |
| 24.555.958/0002-98 | ESTANDE DUX | MY PHONNE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA |
| 35.226.585/0001-47 | ESTANDE ROMA ROUGE | MDS AROMAS E DECORACOES LTDA |
| 29.743.040/0001-05 | ESTANDE LOFT | STARS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES |
| 21.545.883/0001-95 | ESTANDE MAYBELLINE | SP LESTE PURE LINE COSMETICOS E PRODUTOS DE |
| 34.670.101/0001-91 | ESTANDE ACIUM | R.M.S JOIAS EIRELI |
| 26.175.309/0002-97 | ESTANDE LARA TIARA | G.OUCHANA DA VINHA - TIARA E ACESSORIOS |
| 31.920.710/0003-25 | CALIFOR U | ROSANA DOS SANTOS ARAKAKI - ME |
| 24.555.958/0002-98 | ESTANDE MY PHONNE | MY PHONNE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA |
| 67.389.718/0001-92 | ESTANDE GIULIANA FLORES | GIULIANA COMERCIO DE FLORES E ARRANJOS LTDA |
| 28.476.808/0001-69 | ESTANDE CASE & COMPANY | M G ACESSORIOS PARA CELULARES EIRELI - ME |
| 00.077.284/0001-14 | Quiosque Solidário | NECV – Nucleo Educacional Cidadania e Vida LTDA |
| 39.267.229/0001-22 | Biscoitê | BISCOITÊ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRESENTES LTDA |
| 11.950.487/0001-90 | Quiosque Bacio Di Latte | MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. |
| 42.129.695/0001-56 | MAGNÓLIA | LP 01 MAG PAPELARIA LTDA |
| 33.256.897/0012-20 | Cacau Noir | CACAU NOIR SÃO PAULO CHOCOLATES LTDA |
| 23.201.934/0003-59 | Fini | RODRIGO LUCIANO LEITE |
| 40.259.633/0002-14 | Perfume de Casa | EVANDRO TADEI NETO |
| 25.527.729/0001-41 | Fun Store | RICARDO CARVALHAL FILHO - ME |
| 11.446.072/0001-83 | Bombay Hebes& Spices | BOMBAY ERVAS E ESPECIARIAS LTDA |
| 27.615.977/0001-70 | V. Beauty | BEAUTY COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA |
| 07.152.780/0007-20 | Meu Santo é Forte | TAINA SERRA PIMENTEL ME |
| 35.635.736/0001-10 | The Nutty Bavarian | DE SOUZA E MENDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 40.167.757/0001-99 | Stance Meias | ALVARO NEVES |
| 14.596.528/0001-80 | LE PAIN | LPQBR RESTAURANTES E PADARIAS LTDA |
| 60.873.288/0001-30 | OFNER | MARTINS DA COSTA & CIA. LTDA. |
| 04.088.208/0001-65 | SEM PARAR | CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA |
| 00.077.284/0001-14 | Quiosque Solidário | NECV Núcleo Educacional |

**RELAÇÃO LOJAS SHOPPING ONLINE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CNPJ** | **Nome Fantasia** | **Razão Social** |
| 34.250.278/0001-39 | IMAGINARIUM | Prati.co Decorações e Presentes Ltda |
| 16.233.389/0001-55 | LE BISCUIT | LOJAS LE BISCUIT S/A |
| 61.777.009/0059-14 | LE POSTICHE | Le Sac Comercial Center Couros Ltda |
| 29.743.040/0001-05 | LOFT | STARS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA |
| 54.430.962/0007-03 | Livraria da Vila | LIVRARIA DA VILA LTDA |
| 00.914.094/0001-04 | MAMÃE LUA | MAEMI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA |
| 19.416.317/0001-31 | MAXIOR | MAXIOR JOIAS |
| 21.545.883/0001-95 | MAYBELLINE | MAYBELLINE |
| 59.717.553/000102 | MULTILASER | MULTILASER INDUSTRIAL |
| 24.047.923/0001-67 | NAUTIKA | NAUTIKA COMERCIO ELETRONICO LTDA |
| 06.140.304/0001-30 | O BOTICARIO | NOVAERA COSMÉTICOS LTDA |
| 08.012.884/0001-06 | PUKET | Lojas Puket LTDA |
| 17.772.876/0001-59 | QUEM DISSE BERENICE | Qbx Cosmeticos Ltda |
| 35.226.585/0001-47 | ROMÃ ROUGE | Mds Aromas e Decoracoes LTDA |
| 14.707.968/0001-67 | THE BODY SHOP | CMK COSMETICOS LTDA |
| 273629450001-00 | TVZ | GR4 COMERCIO DE ROUPAS LTDA |
| 58.868217/0001-06 | Misticky | MISTICKY PRESENTES |
| 53.267.928/0001-01 | Opaque | COSMÉTICOS MAXIBON LTDA |
| 31.903.730/0001-26 | Bendog | BRUNA SCALZITTI BIAZZI 41069992852ME |
| 39059117/0001-13 | Di Paolo | RESTAURANTES DI PAOLO LTDA |
| 275471210001-04 | Use Organico | USE ORGANICO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA |
| 42.130.678/0001-39 | Rock Laser | ROCK LASER NORTE |
| 01.927.828/0001-52 | tritoneyewear | GOLDEN FIVE COMERCIAL DE OCULOS LTDA |
| 05089637/0039-92 | GRAND CRU IMPORTADORA LTDA | GRAND CRU IMPORTADORA LTDA |
| 31476798/0001-76 | Giovanna Baby | MAXCIMA E COMMERCE COMERCIO DE COSMETICOS EIRLI |
| 38.152.861/0001-68 | Case & Company | JTSG COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA |
| 10.254.044/0001-00 | Tip Top | GJ Comércio de Roupa Varejista EIRELI |
| 34.238.616/0001-17 | Lupo | NEVES COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI |
| 15.625.489/0001-64 | Erva Doce | MARISA MIYAKAVA WANG |
| 34.432.079/0001-41 | Diniz Prime | ÓTICAS GPM – COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICAS |
| 33.256.897/0012-20 | Cacau Noir | CACAU NOIR SP CHOCOLATES |